



**Ministério Públíco da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANEIRAS**

Data de instauração: 14/12/2025

Data de chegada: 14/12/2025

Município: Logradouro

Procedimento nº 001.2025.047703

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

nº 11/PJ - Bananeiras/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, com fundamento nos artigos 129, III, da CF/88, 131, parágrafo único, “a”, da Constituição Estadual, 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, 25, IV, “a”, e “b” e 26, da Lei Federal nº 8.625/93 e 37, IV, “d” e 55 da Lei Complementar Estadual nº 97/2010,

CONSIDERANDO procedimento instaurado com a finalidade de apurar possível irregularidade na execução de despesa pela Câmara Municipal de Logradouro/PB, consistente no pagamento, pelo Presidente Romildo Alves, do valor de R\$ 12.424,95 (Empenho nº 0000125, de 08/05/2025), à empresa RV Comércio e Serviços Ltda., referente a serviços de retelhamento com telhas cerâmica tipo colonial, revisão e manutenção de trama de madeira, sem que houvesse início da obra ou qualquer comprovação da efetiva prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que, de acordo com os elementos acostados aos autos, além da ausência de documentação comprobatória (fotos, vídeos, relatórios ou outros registros técnicos) que evidenciem a

execução e qualidade dos serviços, observa-se que o pagamento integral foi efetuado antes mesmo do início da obra, circunstância que, em tese, configura irregularidade na gestão de recursos públicos.;

CONSIDERANDO que a denúncia inicial indica que o prédio da Câmara Municipal já passou por reformas recentes em gestões anteriores, nos seguintes moldes: a) 15/09/2021 – aquisição de materiais para manutenção do prédio no valor de R\$ 1.163,00, na gestão do Presidente Ivan Fernandes Carneiro; e b) 26/12/2024 – reforma e fachada no valor de R\$ 56.214,75, na gestão do Presidente Abimael Bernardino de Silva Júnior;

CONSIDERANDO que em que pese expedidos ofícios e notificações para as partes interessadas, a fim de que prestem esclarecimentos, o prazo concedido findou sem manifestação;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando a realização das seguintes diligências, por servidor efetivo (artigo 9º, §1º, Resolução CPJ nº 004/2013), a quem incumbe ainda, além de secretariar a investigação, realizar as comunicações ao Centro de Apoio Operacional e as publicações, por cópia afixada e por extrato no Diário Oficial Eletrônico:

Publique-se a presente por extrato, na forma do art. 8º, VI, da Resolução CPJ nº 04/2013.

Diante do exposto, DETERMINO: reitere-se o Ofício nº 506/1º PJ – Bananeiras/2025 e a Notificação nº 245/1º PJ – Bananeiras/2025.

Bananeiras/PB, data e assinatura inseridas pelo sistema.

ERIK BETHOVEN DE LIRA ALVES

1º Promotor de Justiça